



Prefeitura Municipal de Cerquillo

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – FONE (15) 3384-9111
CEP 18520-000 – CNPJ 46.634.614/0001-26

PORTARIA nº 7.288, de 1º de outubro de 2019.

Aposenta servidor municipal que especifica e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 02/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo e Lei Complementar nº 113/05, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerquillo,

CONSIDERANDO que a servidora municipal **MAIZA TEREZINHA SCAGION GAZABIM**, ocupante do cargo efetivo de Biomédico do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerquillo, admitida no Serviço Público Municipal em 01/07/1999, requereu sua aposentadoria por idade e desligamento do serviço público em 1º/10/2019;

CONSIDERANDO que as exigências da legislação vigente foram atendidas, e que o requerimento de APOSENTADORIA POR IDADE e DESLIGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO foi deferido a partir de 1º/10/2019.

RESOLVE:

I - Aposentar, a pedido, a servidora **MAIZA TEREZINHA SCAGION GAZABIM**, Biomédica, matrícula 1364, de acordo com as regras permanentes: APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇÕES UTILIZADAS COM BASE PARA AS CONTRIBUIÇÕES, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 113/2005 c.c. artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, tudo conforme processo de concessão de aposentadoria nº 369/1364/2019. Os proventos serão pagos pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo/SP, 1º de outubro de 2019.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

Publicada na portaria do Paço
Municipal, na data supra.